



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur

CONTRATO Nº 6/2020

Processo nº 12610014.000202/2020-82

CONTRATO LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A – EMPROTUR E A EMPRESA E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI .

A **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, com sede no Centro de Convenções de Natal, à Av. Senador Dinarte Mariz, Via Costeira, 6800, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, Doutor RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.800.422 SESED/RN e do CPF nº 069.150.294-35, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, 04, Candelária - San Valle, Natal/RN, CEP 59.066-260, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Senhor **ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrita no CPF nº. 106.438.854-04, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 5100, casa 135, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-500, e a empresa **E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.597.323/0001-16, com sede na Rua Jairo Tinoco, 32, Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP: 59.054-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH n 02543521859 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº. 627.014.524-49, residente e domiciliado nesta capital, considerando o constante no processo nº 12610014.000202/2020-82, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de equipamentos de informática, quais sejam:

DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
RÁDIO TRANSECTOR PORTÁTIL DIGITAL E ANALÓGICO HT, VHF/FM (136-174 MHZ), 16 CANAIS. - POTÊNCIA DE SAÍDA: RF 5/4W; - BATERIA DE LITHIUM: DE 1600 MAH, IP54 - ACESSÓRIOS: ANTENA, BATERIA, CLIP DE CINTO, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR BI-VOLT.	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
TOTAL MENSAL			R\$ 672,00

, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência ID 5057990, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da requisição, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra - Centro de Convenções de Natal, Natal/RN, CEP 59.090-002.

2.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. Os equipamentos de informática deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. Para a locação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; EMPROTUR e empresa considerada vencedora.
- 3.2. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 3.3. Durante o primeiros 12 (doze) meses não haverá qualquer tipo de reajuste contratual, podendo, após a cada renovação, mediante pedido expresso do contratado, antes da renovação, aplicar o índice do IGPM pra reajuste contratual.
- 3.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a legislação em vigor.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. respeitar, durante toda a vigência contratual, todas as cláusulas contratuais constantes neste documento, sob pena de multa e rescisão contratual;
- b. realizar a manutenção dos equipamentos locados, fazendo com que os mesmos estejam sempre em condições adequadas ao uso pela Administração Pública;
- c. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- d. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela LOCATÁRIA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e. aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- f. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentáveis aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATADA;
- h. Atender, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), quaisquer notificações da contratante, sejam elas reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre serviços executados, restituindo qualquer valor cobrado;
- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- j. No caso de mau funcionamento dos equipamentos, de quebras e danos oriundos de tempo de uso, como bateria sem carregar, botões danificados, deverão ser substituídos imediatamente por novos;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- n. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- o. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, RILCOP/EMPROTUR e demais legislações pertinentes.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos de informática recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 - Pelo serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais)**, conforme descrito na cláusula primeira., sendo: **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)** para o exercício 2020 e **R\$ 1.244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais)** para o exercício 2021.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal de Compra/Serviço devidamente discriminada e com os valores correspondentes as quantidades prevista neste contrato. A Nota Fiscal, será atestada por uma comissão composta no mínimo de 03(três) membros instituída para este fim, o qual deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência.

6.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações e condições constantes no Edital e demais Anexos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR; e demais legislações compatíveis com o ajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

9 - CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato no valor de **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais)** correrão à conta de recursos próprios alocados no respectivo orçamento, que possui a seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade	281701 - Administração de equipamentos turísticos
Elemento de Despesa:	33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos
Fonte de Recurso:	250 - Recursos diretamente arrecadados
Valor:	R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais)

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer da seguinte forma:

a)O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pela Gerencia Administrativa;

b) Os equipamentos de informática objeto deste certame deverão ser entregues pelo licitante vencedor respectivo em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

c) Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 40 (quarenta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Gerência de Contabilidade e Finanças;

10.3 - Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a EMPROTUR autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

10.4 - Nenhum pagamento será feito antecipadamente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, junto a Gerência Administrativa na Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra - Centro de Convenções de Natal, Natal/RN, CEP 59.090-002.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

12.1. Para a locação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; EMPROTUR e empresa considerada vencedora.

12.2. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

12.3. Durante o primeiros 12 (doze) meses não haverá qualquer tipo de reajuste contratual, podendo, após a cada renovação, mediante pedido expresso do contratado, antes da renovação, aplicar o índice do IGPM pra reajuste contratual.

12.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a legislação em vigor.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

14.2 - A penalidade acima será aplicada sem prejuízo das seguintes:

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMPROTUR/Governo do Estado do RN, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMPROTUR/Governo do Estado do RN enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a EMPROTUR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, a ser informada pela Gerência de Contabilidade e Finanças/EMPROTUR, em favor da EMPROTUR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A sanção estabelecida no inciso III desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa (nome do Comprador), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no RIL e Lei 13.303/2016 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

1) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos;

2) falir ou dissolver-se;

- A. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- B. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.
- C. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- D. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- E. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- F. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. De acordo com o art. 162, § 1º, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR - RILCOP, será exigido seguro-garantia para a aquisição em tela.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Natal/RN.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Natal/RN, 24 de março de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF nº 08.597.323/0001-16

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

TESTEMUNHAS:

1- nome:

CPF:

2- nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, Subgerente de Logística Operacional**, em 24/03/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 24/03/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ROQUE DA ROCHA, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 24/03/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 24/03/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR MEDEIROS DANTAS, Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5087568** e o código CRC **CF5F41F9**.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2019.
Processo: 00610541.000009/2019-42.
Modalidade: Pregão eletrônico.
Instrumento: Contrato nº 003/2019.
Interessado: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Partes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.
O presente termo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para alteração de classificação orçamentária. Passando à seguinte redação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 33.90.39.07 - Locações de eq. e processamento de dados. Fonte: 100 - Recursos ordinários. Valor: R\$ 28.080,00. Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 33.90.39.07 - Locações de eq. e processamento de dados. Fonte: 167 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Valor: R\$ 28.080,00.
Fundamento legal: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.
Natal, 25 de março de 2020.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2017.
Processo: 385.892/2016-8.
Modalidade: Pregão presencial.
Instrumento: Contrato nº 004/2017.
Interessado: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Partes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa Unifrio Refrigeração LTDA - ME.
Objeto: O presente termo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para alteração de classificação orçamentária. Passando à seguinte redação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 33.90.39.17 (Manut. e Conservação de Maq. e Equipamentos). 33.90.30.25 (Material para Manutenção de bens Móveis). Fonte: 100 - Recursos ordinários. Valor: R\$ 87.570,00. Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 33.90.39.17 (Manut. e Conservação de Maq. e Equipamentos). 33.90.30.25 (Material para Manutenção de bens Móveis). Fonte: 167 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Valor: R\$ 87.570,00.
Fundamento legal: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.
Natal, 25 de março de 2020.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2017.
Processo: 224.229/2017-8
Modalidade: Pregão presencial.
Instrumento: Contrato nº 010/2017.
Interessado: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Partes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a EMPRESA RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para alteração de classificação orçamentária. Passando à seguinte redação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 33.90.39.17 (Manut. e Conservação de Maq. e Equipamentos). 33.90.30.25 (Material para Manutenção de bens Móveis). Fonte: 100 - Recursos ordinários. Valor: R\$ 5.110,96. Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 33.90.39.17 (Manut. e Conservação de Maq. e Equipamentos). 33.90.30.25 (Material para Manutenção de bens Móveis). Fonte: 167 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Valor: R\$ 5.110,96.
Fundamento legal: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.
Natal, 25 de março de 2020.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Processo nº 00610256.000223/2019-14
Resultado do Julgamento PE Nº 016/2020
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - LOTES 06; 07; 15; 16 e 17.
DE PAULI COM. REP. IMPORTACAO E EXPORTACAO - LOTE 05
CIRUFARMA COME LTDA - LOTE 18.
FRACASSADOS - LOTES 01; 02; 03 e 04
DESERTOS - LOTES 09; 10; 11; 12; 13; 14; 19; 20; 21; 22 e 23.
Natal-RN, 26 de março de 2020.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro-CPL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02.2020 - Processo nº 00610920.000001/2020-55
OBJETO: Aquisição e Material para uso em Cirurgias ortopédicas no HRDML.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Beneficiários: INOVA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. LTDA, CNPJ: 12.305.398/0001-53.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Natal, 26 de março de 2020.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2020
O grupo auxiliar de compras (GAC), através da coordenadoria Administrativa (COAD), convoca empresas do ramo de Material médico hospitalar, para apresentarem propostas de preços destinados à deflagração de uma Dispensa de Licitação com amparo no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme anexo I do ofício nº 13/2020, para aquisição de OPME Órteses, Próteses e Materiais Especiais) - CDJ/SESAP.
Os interessados deverão apresentar suas propostas em até 05 (Cinco dias úteis a partir da data de publicação), via e-mail (gac-saudern@gmail.com) ou comparecer a unidade, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 721 - Centro - Natal - RN, 59025600. CNPJ de nº 08241754000145, de 9:00h as 14:00h, do horário local. Maiores informações através do tel.: 084 - 3232-6967.
Luiz Carlos da Silva
Coordenador Administrativo - Natal, 26 março de 2020.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação Nº 07/2020
Publicar em Correção
Processo Número: 12610014.000005/2020-63
Assunto: (Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento de Limpeza e Jardinagem).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de Empresa visando à aquisição de Equipamentos e de Limpeza e Jardinagem, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção no Centro de Convenções de Natal, para atender as necessidades da EMPROTUR, conforme condições e especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 12610014.000005/2020-63.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de Equipamentos Limpeza e Jardinagem, essenciais para realização da manutenção predial e auxiliando os servidores da área de manutenção no Centro de Convenções de Natal. Compreendendo os serviços de manutenção, limpeza para o funcionamento dos prédios conforme especificações constantes do Termo de Referência, Id nº (4354175)
VALOR GLOBAL: R\$ 48.735,43 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de atividade: 281701 - Administração de equipamentos turísticos
Elemento de Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
33.90.30.22 - Material de limpeza e produto de higienização
Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados
Valor: R\$ 41.990,23 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte e três centavos) para o elemento 44.90.52.34. R\$ 6.745,20 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o elemento 33.90.30.22.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RILCOP.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30. CONTRATADA: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME - CNPJ 04.958.358/0002-63.
Natal-RN, 25 de março de 2020.
BRUNO GIOVANNI REIS
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2020
PROCESSO: 12610014.000202/2020-82
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ/MF sob o nº 08.597.323/0001-16. 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de equipamentos de informática, quais sejam:

DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL E ANALÓGICO HT, VHF/FM (136-174 MHZ), 16 CANAIS. - POTÊNCIA DE SAÍDA: RF 5/4W; - BATERIA DE LITHIUM: DE 1600 MAH, IP54 - ACESSÓRIOS: ANTENA, BATERIA, CLIP DE CINTO, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR BI-VOLT.	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
TOTAL MENSAL			R\$ 672,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. Para a locação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; EMPROTUR e empresa considerada vencedora.
3.2. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.
3.3. Durante os primeiros 12 (doze) meses não haverá qualquer tipo de reajuste contratual, podendo, após a cada renovação, mediante pedido expresso do contratado, antes da renovação, aplicar o índice do IGPM pra reajuste contratual.
3.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a legislação em vigor.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
7.1 - A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR; e demais legislações compatíveis com o ajuste.
9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1 - Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato no valor de R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais) correrão à conta de recursos próprios alocados no respectivo orçamento, que possui a seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 281701 - Administração de equipamentos turísticos
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos
Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados
Valor: R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais)
Natal, 26 de março de 2020. RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA Diretor Vice Presidente/EMPROTUR
ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro/EMPROTUR E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ/MF nº 08.597.323/0001-16
EDIMAR MEDEIROS DANTAS
TESTEMUNHAS CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº. 12610010.000906/2020-95.
ASSUNTO: (Processo para custear as despesas com registro de atas na Jucern)
INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Considerando as obrigações desta empresa, este processo tem como objetivo, custear a despesa com registro de atas desta empresa, conforme descrito no Processo Administrativo nº 12610010.000906/2020-95.
JUSTIFICATIVA: O objetivo desta contratação é a necessidade das providências para registro das atas desta empresa EMPROTUR, junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte JUCERN.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39.83 - Serviços de cópia, reprodução de documentos e outros.
Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 30, II da Lei 13.303/2016, em sua redação atual.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ nº 10.202.792/0001-30
CONTRATADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ nº 08.234.841/0001-75.
Natal/RN, 26 de março de 2020.
BRUNO GIOVANNI REIS
Diretor Presidente



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12610014.000202/2020-82

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 06/2020 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E A EMPRESA E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., NA FORMA A SEGUIR.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **Sr. ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Economista, Funcionário Público, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.438.854-04, residente e domiciliado à Avenida Jaguarari, 5100/135, Lagoa Nova, residente e domiciliado nesta capital, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a **E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.597.323/0001-16 , com sede na Rua Jairo Tinoco,32, Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP: 59.054-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, empresário, portador da portador da Carteira de Identidade CNH n 02543521859 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº. 627.014.524-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/2020**, processo nº. 12610014.000202/2020-82, com arrimo na Lei Federal Nº 13.303/2016, para retificar a dotação orçamentária na forma das seguintes cláusulas e condições:

Fundamento legal:	Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016.
Valor atual:	R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária	As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 298401 – Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Ratificação

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, que não contrariem o presente termo.

Natal/RN, 06 de julho de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 06/07/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ROQUE DA ROCHA, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 07/07/2020, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6100685** e o código CRC **56A054F7**.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020.
Processo: 00610406.000028/2020-67.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de acessórios e circuitos para ventiladores pulmonares da marca DIX-TAL, para atender as necessidades dos Hospitais da rede estadual de saúde, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I e II.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 469.837,60.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 469.837,60 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 339030.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Do Fiscal: A Fiscalização da entrega dos materiais caberá a Diretoria do Setor de Almoarifado da Secretaria de Saúde Pública do Estado Rio Grande do Norte, a Servidora MARIA DA APRESENTAÇÃO UBARANA - Matrícula Nº 57.767-7, ou quem dele proposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e na especificação do material inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
Da Validade e Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Zélia Maria Cosme Carvalho Pela Contratada.

SESAP-GRP
Instrumento: Realinhamento de Preço do item 23 da Ata de RP 066/2019, referente ao Processo SEI nº Processo: 00610025.001427/2020-20
Ratifico a decisão Assessoria Jurídica que por meio do Documento ID. 6018723 deferiu o pedido de Realinhamento de Preço, da Empresa PROTEC IND. IMP. E EXP. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA. EPP, passando ao valor unitário de R\$ 17,22 (dezesete e vinte e dois centavos).
Natal/RN, 07/07/2020.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 19/06/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
01	Bomba de Infusão Accu-Chek Spirit [®] Combo	UND	10	FRACASSADO	-	-
02	**Cânula Accu-Chek [®] FlexLink 6mm	UND	300	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	49,8300
03	Cânula Accu-Chek [®] FlexLink 8mm	UND	800	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	49,8300
04	Cânula Accu-Chek [®] FlexLink 10mm	UND	200	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	49,8300
05	Cartucho Plástico 3,15ml Accu-Chek [®]	UND	1000	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	20,2400
06	Clip Case Accu-Chek [®]	UND	10	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	145,2000
07	Linkassist Accu-Chek [®]	UND	10	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	209,0000
08	Pacote de Serviço Combo Accu-Chek [®]	UND	30	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	203,5000
09	Set de infusão FlexLink [®] 8mm/60cm	UND	800	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	73,1500
10	Set de infusão FlexLink [®] 10mm/60cm	UND	200	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	73,1500
11	Set de infusão TenderLink [®] 13mm/60cm	UND	200	SELLENE COM. E REP. LTDA	ROCHE	73,1500
12	Catéter uretral masculino tipo pré-lubrificado, hidrofílico (uréia + PVPI + NaCl), de uso único, nº 12. *Speed Cath/Coloplast. Marca descrita na Decisão Judicial	UND	4000	DESERTO	-	-

13	Coletor urinário para perna, de plástico anti-odor com tubo para conexão em dispositivo coletor para ostomas, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, que deverá conter cintas de fixação para perna, com capacidade de 500ml ou 600ml. Marca: Conveen Security/Coloplast Marca descrita na Decisão Judicial	UND	120	DESERTO	-	-
14	Uripren- Dispositivo masculino para incontinência urinária, siliconizado, com ponta funilada. Composto por duas peças: catéter e tira de hidrocolóide expansível para fixação 30mm. *Conveen- Security Plus/Coloplast. Marca descrita na Decisão Judicial	UND	3000	DESERTO	-	-
15	Catéter uretral feminino tipo pré-lubrificado, hidrofílico (uréia + PVPI + NaCl), de uso único, nº 10	UND	2000	DESERTO	-	-
16	Catéter uretral feminino tipo pré-lubrificado, hidrofílico (uréia + PVPI + NaCl), de uso único, nº 8	UND	2000	DESERTO	-	-

Altamir J. Victor Pregoieiro-CPL/SESAP-RN

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12610014.000202/2020-82

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 06/2020 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR E A EMPRESA E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA A SEGUIR.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 - Ponta Negra - CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA, brasileiro, solteiro, Economista, Funcionário Público, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.438.854-04, residente e domiciliado à Avenida Jaguarari, 5100/135, Lagoa Nova, residente e domiciliado nesta capital, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outra parte a E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.597.323/0001-16, com sede na Rua Jairo Tinoco,32, Lagoa Nova, NATAL/RN - CEP: 59.054-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade CNH n 02543521859 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº. 627.014.524-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/2020, processo nº. 12610014.000202/2020-82, com arrimo na Lei Federal Nº 13.303/2016, para retificar a dotação orçamentária na forma das seguintes cláusulas e condições:

Fundamento legal: Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016.

Valor atual: R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Ratificação

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, que não contrariem o presente termo.

Natal/RN, 06 de julho de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

Aqui tem!



NOTA FISCAL
POTIGUAR

Baixe o aplicativo e
acompanhe suas
compras!

Informe o seu CPF na
Nota Fiscal
EXERÇA SUA CIDADANIA!

DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

nfp.set.rn.gov.br
nfp@set.rn.gov.br



APLICATIVO
NOTA FISCAL
POTIGUAR





EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur>

TERMO ADITIVO

Processo nº 12610014.000202/2020-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A – EMPROTUR E A EMPRESA E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, com sede no Centro de Convenções de Natal, à Av. Senador Dinarte Mariz, Via Costeira, 6800, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, Doutor RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.800.422 SESED/RN e do CPF nº 069.150.294-35, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, 04, Candelária - San Valle, Natal/RN, CEP 59.066-260, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Senhor **ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrita no CPF nº. 106.438.854-04, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 5100, casa 135, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-500, e a empresa **E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.597.323/0001-16, com sede na Rua Jairo Tinoco, 32, Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP: 59.054-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH n 02543521859 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº. 627.014.524-49, residente e domiciliado nesta capital, considerando o constante no processo nº 12610014.000202/2020-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de cláusulas contratuais ou acréscimo de cláusulas e sub-cláusulas:

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 - O objeto do presente contrato destina-se a locação mensal de equipamentos de radiocomunicação, quais sejam:

A item 2.7 da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.7. Os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

A item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos de radiocomunicação recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato no valor de **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais)** correrão à conta de recursos próprios alocados no respectivo orçamento, que possui a seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020/2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	281701 - Administração de equipamentos turísticos
Elemento de Despesa:	33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos
Fonte de Recurso:	250 - Recursos diretamente arrecadados
Valor:	R\$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais), sendo: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para o exercício 2020; e, R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais) para o exercício 2021.

A item 10.1 da Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Os equipamentos de radiocomunicação objeto deste certame deverão ser entregues pelo licitante vencedor respectivo em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Fica acrescido na cláusula segunda o seguinte item 2.8.:

2.8. A entrega dos radiocomunicadores objeto deste contrato acontecerá logo após o término das suspensões dos eventos do Centro de Convenções, de acordo com o Decreto Estadual Nº 29.524, de 17 de março de 2020, cabendo a EMPROTUR a emissão de Ordem de serviço solicitando a entrega dos equipamentos, na forma dos

itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste contrato, ficando, ainda, ajustado que até a entrega definitiva dos equipamentos não haverá pagamento por parte da EMPROTUR.

Fica acrescido na cláusula Quinta item 5.1 as seguintes alíneas:

g. A CONTRATANTE não poderá realizar qualquer reparo no(s) equipamentos(s) locados(s). Estes procedimento deverá ser efetuado, e tão somente pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, salvo quanto constatado, em laboratório técnico, manuseio inadequado pelo CONTRATANTE e/ou confiado a terceiros.

h. A CONTRATANTE é responsável por perdas ou extravio, totais ou parciais, sofrido(s) pelo(s) equipamento(s) e seus acessórios. No caso de constatação de 01 (um) destes eventos, a CONTRATADA emitirá orçamento, para aprovação pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, onde deverá ser considerado o valor de mercado.

i. A CONTRATANTE é a única responsável pela utilização dos equipamentos, ainda que os mesmos sejam entregues a terceiros (prepostos), não respondendo a CONTRATADA nem solidariamente – Cível ou Criminalmente, por uso indevido dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 4º, V, IX do Estatuto Social, art. 220 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos (RILCOP) da EMPROTUR, art. 27 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 13 de abril de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ/MF nº 08.597.323/0001-16
EDIMAR MEDEIROS DANTAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 13/04/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ROQUE DA ROCHA, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 13/04/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEOFILO BARBOSA DE QUEIROZ, Subgerente de Recursos Humanos**, em 13/04/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 13/04/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR MEDEIROS DANTAS, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5273839** e o código CRC **E737F963**.

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação OFÍCIO Nº 124/2020 - Processo: 00610230.000021/2020-02.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS: 01 - RUXOLITINIBE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, na quantidade: 720 COMPRIMIDOS e 02 - RUXOLITINIBE, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, na quantidade: 720 COMPRIMIDOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Estes se encontram disponíveis na SUAM.

Para mais esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: suamsaudern@gmail.com. Recebimento das propostas: 17/04/2020 (sexta-feira), Horário Local: das 08h às 14h.

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação OFÍCIO Nº 125/2020 - Processo: 00610230.000057/2020-88.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS: APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5MG - COMPRIMIDO, na quantidade: 360 COMPRIMIDOS e 02 - APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG - COMPRIMIDO, na quantidade: 360 COMPRIMIDOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Estes se encontram disponíveis na SUAM.

Para mais esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: suamsaudern@gmail.com. Recebimento das propostas: 17/04/2020 (sexta-feira), Horário Local: das 08h às 14h.

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/H.C.C.A
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
OBJETO: Aquisição de material de laboratório.

A Pregoeira do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade - CPL/H.C.C.A, com sede na BR. 405 Km. 03 nº 1971, Arizona - Pau dos Ferros/RN no uso de suas atribuições legais, torna público a data para realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a aquisição de material de laboratório, conforme anexo II, do edital a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 19.938/2007 e 17.144/2003, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com alterações posteriores. O recebimento e abertura das propostas será até às 09:00 (Nove horas) do dia 23/04/2020, acontecendo a sessão de disputa a partir das 10h00 (Dez horas) no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 811594 e no www.compras.rn.gov.br e as informações através do fone (84) 3351-9847, no horário das 12:00 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

Pau dos Ferros/RN, 13 de Abril de 2020.

Elicia Carvalho de Queiroz Fernandes

Pregoeira/H.C.C.A.

SESAP-CPL

RETIFICAÇÃO

Retificamos o Pregão Eletrônico nº 032/2020, publicado no DOE nº 14.643 do dia 09.04.2020, página 24. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que: A primeira minuta de contrato anexada e o modelo de proposta de preço foram incluídas no edital por engano.

O anexo VI apresenta a minuta de contrato correta e o modelo de proposta deve seguir o descritivo do TR.

NATAL, 13 de abril de 2020

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL/SESAP

CPL-SESAP

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Concorrência Pública 02/2020.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Houve equívoco na elaboração do modelo de proposta de preço. Portanto, deve ser desconsiderada a questão que trata sobre anestésistas. Além disso, onde se observa "lotes", deve-se ler "lote único".

NATAL, 13 de abril de 2020

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL/SESAP

SESAP/HRTFF.

Sem Efeito

Tonar sem efeito a publicação do EXTRATO de Dispensa de Licitação publicado no dia 31 de março de 2020 - Processo nº 00610113.000001/2020-60 no

Maura Vanessa Silva Sobreira

Diretora Geral

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020

PROCESSO: 12610006.000762/2020-36

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Np Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ 07.797.967/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

II - A prorrogação poderá ser admitida nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, me diante a prévia justificativa da autoridade competente.

III- Ocorrendo a hipótese prevista na legislação e Regulamento Interno da EMPROTUR, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

III - o valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), tomando-se como a data limite do primeiro reajuste o interregno mínimo de um ano a partir da apresentação da proposta formulada à época da contratação, sendo que os reajustes subsequentes dar-se-ão a partir do fato que deu origem ao último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.]

Projeto de atividade 298401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.08 - Manutenção de Software

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)2020

Natal, 08 de abril de 2020.

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente/EMPROTUR

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

Diretor Administrativo-Financeiro/EMPROTUR

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Np Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

TESTEMUNHAS TEOFILO BARBOSA DE QUEIROZ E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020

PROCESSO: 12610014.000202/2020-82

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: E M Dantas Comercio E Serviços Eireli - CNPJ 08.597.323/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de cláusulas contratuais ou acréscimo de cláusulas e sub-cláusulas:

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 - O objeto do presente contrato destina-se a locação mensal de equipamentos de radiocomunicação, quais sejam:

A item 2.7 da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.7. Os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

A item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos de radiocomunicação recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato no valor de R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta quatro reais) correrão à conta de recursos próprios alocados no respectivo orçamento, que possui a seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020/2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade 281701 - Administração de equipamentos turísticos

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos

Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais), sendo:

R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para o exercício 2020, e,

R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais) para o exercício 2021.

A item 10.1 da Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Os equipamentos de radiocomunicação objeto deste certame deverão ser entregues pelo licitante vencedor respectivo em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Fica acrescido na cláusula segunda o seguinte item 2.8.:

2.8. A entrega dos radiocomunicadores objeto deste contrato acontecerá logo após o término das suspensões dos eventos do Centro de Convenções, de acordo com o Decreto Estadual Nº 29.524, de 17 de março de 2020, cabendo a EMPROTUR a emissão de Ordem de serviço solicitando a entrega dos equipamentos, na forma dos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste contrato, ficando, ainda, ajustado que até a entrega definitiva dos equipamentos não haverá pagamento por parte da EMPROTUR.

Fica acrescido na cláusula Quinta item 5.1 as seguintes alíneas:

g. A CONTRATANTE não poderá realizar qualquer reparo no(s) equipamentos(s) locados(s). Estes procedimento deverá ser efetuado, e tão somente pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, salvo quanto constatado, em laboratório técnico, manuseio inadequado pelo CONTRATANTE e/ou confiado a terceiros.

h. A CONTRATANTE é responsável por perdas ou extravio, totais ou parciais, sofrido(s) pelo(s) equipamento(s) e seus acessórios. No caso de constatação de 01 (um) destes eventos, a CONTRATADA emitirá orçamento, para aprovação pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, onde deverá ser considerado o valor de mercado.

i. A CONTRATANTE é a única responsável pela utilização dos equipamentos, ainda que os mesmos sejam entregues a terceiros (prepostos), não respondendo a CONTRATADA nem solidariamente - Cível ou Criminalmente, por uso indevido dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Natal, 13 de abril de 2020.

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente/EMPROTUR

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

Diretor Administrativo-Financeiro/EMPROTUR

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

E M Dantas Comercio E Serviços Eireli

TESTEMUNHAS TEOFILO BARBOSA DE QUEIROZ E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

Processo Número: 06010004.000869/2020-42

Assunto: Suprimento de Fundos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11/2020

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010004.000869/2020-42, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 - CONTROL e artigo 19 da Resolução 11/2016 TCE- RN, com fulcro no artigo 24, II, c/c artigo 60, § único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Serviços, com o fim de atender as necessidades do Departamento de Engenharia, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor de EDMILSON NOBREGA CHAVES, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Natal, 06 de abril de 2020.

PEDRO FLORENCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



Processo Número: 12610014.000202/2020-82

Assunto: (Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação Rádios Comunicadores)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2020

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação Rádios Comunicadores, para serem utilizados pelos supervisores do Centro de Convenções de Natal, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA: Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, devido as dimensões de área a ser coberta no Centro de Convenções de Natal, e com ocorrência de eventos simultâneos, o que proporcionam uma melhor comunicação entre seus funcionários, acarretando assim, um funcionamento mais acertado dos eventos.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade: 281701 - Administração de equipamentos turísticos.

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos.

Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações – RILCOP.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: : E M DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ 08.597.323/0001-16.

Natal/RN, 27 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 27/03/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5140393** e o código CRC **F9B45D07**.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/15.
PROCESSO: 00610096.000603/2019-39.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/15.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/15, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5128363, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.305.2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.
Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 10.208,31. Período: De 01/01/2020 até 31/07/2020.
24.131.10.305.2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 35.000,00. Período: De 01/01/2020 até 31/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/16.
PROCESSO: 00610096.000659/2019-93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/16.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/16, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5141183, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339030.39 - Material para Manutenção de Veículos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 48.860,00. Período: De 01/01/2020 até 31/07/2020.
24.131.10.302.2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 50.832,60. Período: De 01/01/2020 até 31/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/18.
PROCESSO: 00610096.000955/2019-94.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/18.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA J B A SOUSA ME (JB HOSPITALAR).
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/18, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5129900, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.302.2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 66.000,00. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.
24.131.10.302.2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 66.000,00. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.
24.131.10.302.2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 99.000,00. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.
24.131.10.302.2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 99.000,00. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.
Em decorrência da Portaria 764 - Art. 3º - Todos os processos licitatórios, dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações, convênios e demais processos regidos pelas Leis de Licitações e Pregão Eletrônico deverão ter suas dotações orçamentárias estabelecidas com prazo até junho de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação do CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E PREGÃO A DISTÂNCIA, NA PRÁTICA 5 EM 1, que será realizado on-line, conforme descrito no Processo Administrativo nº 12610007.000796/2020-11.
JUSTIFICATIVA: A contratação do "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E PREGÃO A DISTÂNCIA, NA PRÁTICA 5 EM 1", que será realizado on-line, objetivando a capacitação de agentes públicos para atuarem como pregoeiros em licitações realizadas na forma presencial ou eletrônica, visando o aperfeiçoamento de pessoal dos servidores inscritos. A capacitação do Servidor atende principalmente às necessidades do serviço, visando proporcionar resultados mais positivos para a Instituição Empratur.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais);
FUNDAMENTO LEGAL: art. 30, inciso II, f e em seu § 1º da Lei 13.303/2016, em sua redação atual.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ nº 10.202.792/0001-30
CONTRATADA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 58.170.994/0001-74.Natal/RN, 27 de março de 2020.
BRUNO GIOVANNI REIS
Diretor Presidente

Termo de Dispensa de Licitação Nº 09/2020
Processo Número: 12610014.000202/2020-82
Assunto: (Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação Rádio Comunicadores).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação Rádio Comunicadores, para serem utilizados pelos supervisores do Centro de Convenções de Natal, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência.
JUSTIFICATIVA: Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, devido as dimensões de área a ser coberta no Centro de Convenções de Natal, e com ocorrência de eventos simultâneos, o que proporcionam uma melhor comunicação entre seus funcionários, acarretando assim, um funcionamento mais acertado dos eventos.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de atividade: 281701 - Administração de equipamentos turísticos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos
Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados
Valor: R\$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RILCOP.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A-EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: E M DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 08.597.323/0001-16.
BRUNO GIOVANNI REIS
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO Nº. 12610007.000796/2020-11.
ASSUNTO: (Contratação de Empresa Especializada, para ministrar "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E PREGÃO A DISTÂNCIA, NA PRÁTICA 5 EM 1").
INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 023/2020 - PGJ/RN

Altera a Resolução nº 22/2020-PGJ/RN, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (causador da COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO o aumento de casos da patologia denominada COVID-19, ocasionada pelo coronavírus, e as recomendações de distanciamento e/ou isolamento social;
CONSIDERANDO que o Ministério Público desempenha função essencial à função jurisdicional, sendo imprescindível, durante o prazo de adoção de medidas com vistas ao enfrentamento ao coronavírus, a manutenção de canais de aproximação com a sociedade;
RESOLVE:
Art. 1º A Resolução nº 22/2020-PGJ/RN, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A Durante as medidas temporárias de enfrentamento ao coronavírus no âmbito deste Ministério Público, as Promotorias de Justiça poderão receber reclamações, denúncias, notícias e documentos por intermédio de conta no aplicativo whatsapp vinculada a telefone móvel institucional da Unidade Ministerial.

Parágrafo único. Cabe às Promotorias de Justiça com mais de um número de telefone móvel institucional a indicação daquele a ser utilizado para os fins previstos no caput deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 27 de março de 2020.

EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 024/2020 - PGJ/RN

Dispõe sobre medidas de contenção e controle de gastos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em face da situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do Coronavírus (causador da COVID-19) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;